

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO  
N.º 01 AO CONVÊNIO N.º 4500053643, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU E ESTADO DO  
PARANÁ, TENDO COMO INTERVENIENTE  
ANUENTE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES.**

**ITAIPU**, entidade binacional constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília - DF, Brasil, no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco, B, Edifício Centro Empresarial Varig, Sala 101, e em Assunção - Paraguai, na Avenida España, n.º 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 00.395.988/0001-35, com escritório na Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, na Avenida Silvio Americo Sasdelli, n.º 800, Vila Residencial A, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Brasileiro, **JOAQUIM SILVA E LUNA**, e por seu Diretor-Geral Paraguaio, **ERNST F. BERGEN**;

na qualidade de **CONVENIADA**, o **ESTADO DO PARANÁ**, através de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.937.166/0001-80, com sede em Curitiba - PR, na Avenida Iguazu, n.º 420, neste ato representada pelo Governador do Estado do Paraná, **CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR**, e pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, **SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA**, tendo como **UNIDADE EXECUTORA**, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, pessoa jurídica integrante da Administração Pública indireta, autarquia estadual, com sede em Curitiba - PR, na Avenida Iguazu, n.º 420, inscrita no CNPJ 76.669.324/0001-89, neste ato representada por seu Diretor-Geral **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, e

na qualidade de **INTERVENIENTE-ANUENTE**, o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, autarquia federal, com sede em Brasília - DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 3, Lote "A", inscrita no CNPJ 04.892.707/0001-00, representado por seu Diretor-Geral, **ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO**, assistido pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária-Substituto, **LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR**;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Aditamento n.º 01 ao Convênio n.º 4500053643, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CAPÍTULO I

### DO OBJETO DO ADITAMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente Aditamento n.º 01 ao Convênio n.º 4500053643 a alteração da forma e das condições de repasse da sexta parcela dos recursos, constante do Plano de Trabalho, Anexo I do instrumento jurídico.

**Parágrafo único** - O objeto e o valor do Convênio permanecem inalterados.

## CAPÍTULO II

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo quinto, do instrumento do Convênio n.º 4500053643 passa a ter a seguinte redação:

De:

*Parágrafo quinto* - O repasse de cada uma das demais parcelas será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pela CONVENIADA, condicionado à análise pela ITAIPU da regularidade física e financeira da Prestação de Contas, com execução regular de no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes à última parcela e de 100% (cem por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes às parcelas anteriores, apurada com base no Relatório de Execução Físico-Financeira.

Para:

*Parágrafo quinto* - O repasse da sexta parcela será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pela CONVENIADA, condicionado à análise pela ITAIPU da regularidade física e financeira da Prestação de Contas, com execução regular de no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes à quinta parcela e de 100% (cem por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes às parcelas anteriores, apurada com base no Relatório de Execução Físico-Financeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Inclui-se um sexto parágrafo na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do instrumento do Convênio n.º 4500053643, com a seguinte redação:

*Parágrafo sexto* - O repasse de cada uma das demais parcelas será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse pela CONVENIADA, condicionado à análise pela ITAIPU da regularidade física e financeira da Prestação de Contas, com execução regular de no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes à última parcela e de 100% (cem por cento) dos recursos financeiros repassados correspondentes às parcelas anteriores, apurada com base no Relatório de Execução Físico-Financeira.

## CAPÍTULO II

### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio n.º 4500053643 que não tenham sido modificadas, suprimidas ou alteradas por este Aditamento n.º 01.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos e direitos.

Foz do Iguaçu,

**ITAIPU:**

**JOAQUIM SILVA E LUNA**  
Diretor-Geral Brasileiro

**ERNST F. BERGEN**  
Diretor-Geral Paraguaio

**ESTADO DO PARANÁ (CONVENIADA):**

**CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**  
Governador do Estado do Paraná

**SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**FERNANDO FURIATTI SABOIA**  
Diretor-Geral do DER/PR

**DNIT (INVERVENIENTE-ANUENTE):**

**ANTÔNIO LEITES DOS SANTOS FILHO**  
Diretor-Geral

**LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR**  
Diretor de Infraestrutura Rodoviária-Substituto

**TESTEMUNHAS:**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/57FA-7E0F-ACBA-A62C> ou visite o site <https://pad.itaipu.gov.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 57FA-7E0F-ACBA-A62C



### Hash do Documento

D7E382C79D394103AD9CB85CF0ECEFB0B6940228FB5E132CEFFB5B11FF211D1A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/11/2020 é(são) :

**Nome no certificado:** DJ/ME

Ernst Ferdinand Bergen Schmidt (Diretor-Geral Paraguaio) -  
802746 em 03/11/2020 15:08 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Lucas Alberto Vissotto Júnior - 972.\*\*\*.\*\*\*-00 em 28/10/2020  
10:41 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Lucas Alberto Vissotto Junior

**Tipo:** Certificado Digital

Antônio Leite dos Santos Filho - 622.\*\*\*.\*\*\*-00 em 27/10/2020  
18:59 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Antonio Leite Dos Santos Filho

**Tipo:** Certificado Digital

Carlos Roberto Massa Junior - 032.\*\*\*.\*\*\*-70 em 27/10/2020  
10:26 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Fernando Furiatti Saboia - 860.\*\*\*.\*\*\*-04 em 09/10/2020 11:48  
UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Sandro Alex Cruz De Oliveira - 775.\*\*\*.\*\*\*-91 em 05/10/2020  
15:59 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

**Nome no certificado:** DJ/ME

Tais Sobral Bernardi (Assistente) - 037.411.789-69 em 05/10/2020

14:22 UTC-03:00

Vanessa De Oliveira Penteado Pereira - 062.951.379-11 em  
05/10/2020 14:40 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Joaquim Silva E Luna (Diretor-Geral Brasileiro) - 334.\*\*\*.\*\*\*-34  
em 05/10/2020 14:21 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital